



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/035/2015

(Aprovado na 917ª Reunião Ordinária do Plenário de 10/03/2015)

Autoriza a realização das etapas seguintes do Grupo de Trabalho relacionado à realização de estudos para elaboração de Protocolos Assistenciais de Enfermagem, criado no âmbito do COREN-SP, designa componentes para atuar no Grupo de Trabalho e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea “c” do artigo 11 da Lei 7.498/1986;

CONSIDERANDO a excessiva demanda junto à Câmara Técnica – CT do COREN-SP referente à solicitação de posicionamento deste Conselho sobre a utilização de protocolos durante o exercício profissional da equipe de Enfermagem em seus diversos níveis assistenciais;

CONSIDERANDO que por meio dos *PROTOCOLOS* há possibilidade de revisão e redefinição de condutas a serem instituídas frente às atividades dos profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que por meio de estudos técnicos será possível identificar as potencialidades e fragilidades elencando-se, após detida análise, os *PROTOCOLOS* que sejam mais adequados durante determinadas atividades/procedimentos executados pelos profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria COREN-SP/DIR/670/2013, de 01 de outubro de 2013, que instituiu o Grupo de Trabalho, no âmbito do COREN-SP, relacionado à realização de estudos para elaboração de um “MANUAL de PROTOCOLOS” que deverá ser utilizado pelos profissionais da Enfermagem durante a execução de suas atividades/procedimentos;

CONSIDERANDO que os objetivos originariamente apresentados pelo referido Grupo foram atingidos, com a apresentação dos instrumentos, devidamente socializados junto à categoria profissional por meio do *Seminário Protocolo de Enfermagem: norteador da conduta profissional*, realizado em 31 de março de 2014 que, entre outros, consolidou o *Guia para a construção de protocolos assistenciais de enfermagem*;

CONSIDERANDO que para a efetiva aplicabilidade e eficiência esperada deve ser dada a continuidade dos trabalhos na dimensão educacional, capacitando os enfermeiros (fiscais, responsáveis técnicos, de educação continuada e afins), como multiplicadores para utilização do protocolo como ferramenta assistencial.

CONSIDERANDO a elaboração do *Guia para Construção de Protocolos Assistenciais de Enfermagem*, bem como a necessidade de preparar os profissionais para o uso deste Guia;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a proposta da Câmara Técnica do COREN-SP, devidamente registrada no processo administrativo (PA) nº 106179, cujo teor apresenta a necessidade de continuidade do Grupo de Trabalho para estudos referentes à utilização de protocolos pelos profissionais da Enfermagem;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário em sua 917ª Reunião Ordinária, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho com o objetivo de implementar estudos referentes à utilização de PROTOCOLOS pelos profissionais de enfermagem, inicialmente instituído por meio da Portaria COREN-SP/DIR/670/2013.

Parágrafo único. O referido grupo deverá atuar mediante a realização de três ações educativas, sendo a primeira etapa de sensibilização dos profissionais para o Tema; a segunda, o preparo dos fiscais do COREN-SP e de responsáveis técnicos de enfermagem sobre os preceitos para a construção de protocolos de enfermagem a partir da Prática Baseada em Evidência (PBE); e, por fim, a terceira etapa com o preparo dos profissionais de educação permanente para a construção de Protocolos de Enfermagem, baseados em evidência para enfermeiros dos diversos níveis de atenção.

Art. 2º Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho, os seguintes profissionais de Enfermagem:

- I – Cibele Andrucio de Mattos Pimenta – COREN-SP 15.582 – **Coordenadora;**
- II – Fernanda Ayache Nishi – COREN-SP 99.630;
- III – Gilcéria Tochika Shimoda – COREN-SP 50.346;
- IV – Ieda Carla Almeida dos Santos de Souza Pastana – COREN-SP 93.082; e,
- V – Wellington Rodrigo de Souza – COREN-SP 93.106.

§ 1º Os profissionais de Enfermagem supranomeados apresentarão as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução COFEN 386/2011.

§ 2º O Grupo desenvolverá as atividades junto à Câmara Técnica e ao Gabinete da Presidência.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu início, para cumprimento da atividade proposta no presente normativo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 3º Para cumprimento das atividades específicas do Grupo de Trabalho será concedida aos membros ora designados no artigo 2º supra, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, Verba de Auxílio de Representação, mediante apresentação de relatório e/ou ata, de acordo as atividades executadas.

Art. 4º Os trabalhos do referido Grupo de Trabalho deverão ser devidamente registrados em processo administrativo, inclusive com consignação da data do início e término das atividades do Grupo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 10 de março de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário